

LEI MUNICIPAL N.º 2.707/08 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

“CONCEDE ABONO A VISITADORES DO PIM (PRIMEIRA INFANCIA MELHOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano, autorizado a conceder abono de R\$-100,00 (cem reais), para os Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), para o desempenho de atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.051 – Programa Primeira Infância Melhor.

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2008, e, vigência prevista enquanto houverem repasses de parte do Estado.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr, aos 21 dias do mês de novembro de 2.008.

Gelson Antônio Galli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WALDERI PUTON
Secretário da Administração